www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 | Edição nº 2334A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.696, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias, e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando o quanto disposto no Processo Administrativo número 000111/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas em conjunto de dois servidores designados para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Louveira do Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

· **Jones Henrique Martins,** brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Economia, portador do RG sob número 40.251.512 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 357.061.108-67.

· **Roseli Maria Pavarin,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão e responsável pela Divisão de Tesouraria, portadora da RG sob número 25.655.613-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número 150.008.898-60.

· **Frederico Augusto Ferraz Pasti,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão junto à Secretaria de Finanças, portador do RG sob número 27.606.382-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 279.867.738-63.

· **Claudio Aparecido Alvarenga**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, portador do RG 26.859.068 e inscrito no CPF 032.232.716-43.

Parágrafo único: Para transações superiores a R$ 400.000,00, serão obrigatórias três assinaturas de quaisquer dos servidores designados no *caput.*

Art. 2º Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de dois servidores designados e/ou assinatura de um servidor e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir a total legalidade do ato, respeitando os valores especificados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 6586/2024, de 05 de setembro de 2024.

Louveira, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 21 de janeiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....